



ATA DA 8ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

9 DE MAIO DE 2023

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quinze horas e treze minutos, teve início a 8ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Tiago Sousa Pereira**, secretariada pelo Chefe da Assessoria Técnica Substituto, **Vitor Mateus Silva Ramos**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho** e **Luiz Ricardo de Souza Nascimento**, e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant, apresentação de Voto-Vista do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **1)** Processo: 00065.027355/2021-24; Interessado: Paulo Sérgio Orsi e Tiago Martins Gomes; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa aos Autos de Infrações nºs 002232.I/2021 e 002257.I/2021; Decisão: **negado provimento**, por maioria, vencido o Relator, nos termos do Voto-Vista do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira, reformando-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 7699473, proferida pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, para aplicar a sanção de multa, de forma solidária, no valor de R\$ 30.701,53 (trinta mil setecentos e um reais e cinquenta e três centavos), cumulada com sanção restritiva de direitos, na forma de cassação de todas as licenças do aeronauta Tiago Martins Gomes e habilitações a elas averbadas. Na ocasião, o Diretor Ricardo Catanant votou pelo provimento parcial do recurso, reformando-se a referida Decisão de Primeira Instância, de modo a desconsiderar no cálculo da multa os registros nos quais foi apontada inexistência no preenchimento do campo "Natureza do Voo", valorando-se a multa em R\$ 12.521,98 (doze mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), e afastando-se a aplicação da sanção de suspensão para o piloto Tiago Gomes; Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **2)** Processo: 00058.005936/2019-80; Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 7402/2019; Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, o representante do interessado, Dr. Rodrigo Leonardo de Melo Santos, manifestou-se favoravelmente ao provimento do recurso; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 6887683, proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, de modo a aplicar a sanção de multa no valor equivalente a 924,483 URTA (novecentos e vinte e quatro inteiros e quatrocentos e oitenta e três milésimos de Unidades de Referência da Tarifa Aeroportuária); **3)** Processo: 00058.021128/2022-65; Assunto: instauração de consulta pública sobre proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da matéria à consulta pública pelo período de vinte dias, para recebimento de contribuições por escrito, e a realização de audiência pública híbrida; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **4)** Processo: 00058.032050/2020-42; Assunto: proposta de consulta pública sobre proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 135 - Ação 07.01 do Programa Voo Simples; **Retirado de pauta**, em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Luiz Ricardo Nascimento. Na ocasião, o Relator votou pela não aprovação da submissão da proposta à consulta pública e retorno do processo à área técnica para aprofundamento de análise nos pontos destacados no Voto; **5)** Processo: 00065.008703/2022-45; Interessado: Jimi Eric Honorato de Andrade; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância no julgamento do auto de infração nº 679.I/2022; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Decisão em Primeira Instância nº SEI 7656723, proferida pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, para aplicar a sanção de multa no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e para delimitar a sanção de suspensão de 40 (quarenta) dias às habilitações de piloto do interessado; Relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento: **6)** Processo: 00058.051511/2020-86; Assunto: proposta de emenda ao RBAC nº 137 e

revisão do PSOE-ANAC - tema 13 da Agenda Regulatória 2021-2022, objeto da Consulta Pública nº 12/2022, encerrada em 14 de outubro de 2022; **Retirado de pauta**, em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira. Na ocasião, o Relator votou, acompanhado pelos Diretores Rogério Benevides e Ricardo Catanant: I - pela aprovação da emenda ao RBAC nº 137, considerando as contribuições recebidas por ocasião da consulta pública e a manifestação favorável da Procuradoria, com os ajustes constantes do Voto do Relator; e II - pela não aprovação da proposta de revisão do PSOE-ANAC. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezessete horas e onze minutos, após o que foi por mim, Vitor Mateus Silva Ramos, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 23/05/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 24/05/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 24/05/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 21/06/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8610225** e o código CRC **6695B848**.